

PREGÃO N°: 90037/2024

Objeto

Serviços de manutenção de geradores

Valor estimado da contratação

R\$ 457.010,52 (quatrocentos e cinquenta e mil, dez reais e cinquenta e dois centavos)

Data da Sessão Pública

27 de dezembro de 2024

Critério de Julgamento

menor preço

Modo de disputa

aberto/fechado

EDITAL DE PREGÃO Nº 90037/2024

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Contratações e Convênios, sediada na Av. General Rondon, nº 1295, Centro, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade pregão, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 106726/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme data, horário e endereço indicados a seguir:

Data de sessão: 27/12/2024

Horário da abertura da sessão: 08 horas

Endereço: compras.gov.br

UASG: 925306

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção de geradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 18 itens, conforme tabela constante no anexo III, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) o autor a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a) a empresa a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do TJAP, mesmo que indiretamente, inclusive na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

a) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;



- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. critério de julgamento é menor preço por grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 % (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Amapá;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.1. A proposta constitui-se em documento formal, no qual devem constar as seguintes informações:

- a) Especificações do objeto, contendo descrição dos itens e seus respectivos valores unitários e totais;
- b) Dados da empresa, contendo CNPJ, razão social, nome fantasia, e-mail, contato telefônico, número de Whatsapp, nome do representante legal e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente); e
- c) Assinatura do representante legal da empresa.

5.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.7 e 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9858666689572:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Resolução nº 1571/2023 – TJAP.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros meramente materiais não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público do TJAP, quando houver necessidade com motivo registrado na sessão pública.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitações@tjap.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

a) Feita a vistoria, o licitante receberá da Administração a certidão de vistoria prévia, conforme modelo do anexo VI.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a certidão exigida no presente item por declaração formal de que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas, conforme modelo do anexo VII.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 1571/2023 – TJAP, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 horas.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



8.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tjap.jus.br.

8.10.1. O interessado pode requerer instrução para acesso aos autos.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da licitação.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da licitação.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante o envio para o endereço eletrônico licitacoes@tjap.jus.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjap.jus.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I: Termo de Referência;



- 11.11.2. Anexo II: Estudo Técnico-Preliminar;
- 11.11.3. Anexo III: Detalhamento dos itens do grupo único;
- 11.11.4. Anexo IV: Detalhamento das peças;
- 11.11.5. Anexo V: minuta de contrato;
- 11.11.6. Anexo VI: modelo de certidão de vistoria prévia;
- 11.11.7. Anexo VII: modelo de declaração de não vistoria.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária de Contratações e Convênios



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto deste termo é a contratação de serviços de manutenção de geradores, nos termos em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 457.010,52 (quatrocentos e cinquenta e mil, dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
 - 1.3.1. Neste valor não está incluso o valor para reposição de peças, detalha nos itens 5.3 e 5.4.
- 1.4. O custo estimado deste termo de referência prevalece sobre o custo estimado constante no estudo técnico preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente, em que caso não haja solução, as atividades finalísticas do TJAP podem ser prejudicadas.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no estudo técnico-preliminar, apêndice deste termo de referência.
- 2.2. Esta contratação será processada nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, com o DFD nº 0062/2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no estudo técnico-preliminar.
- 3.2. A execução da solução deve observar o agrupamento por áreas, conforme estudo técnico preliminar e a tabela abaixo:



Área	Item	Descrição
Área 1	1	Tribunal Sede - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037144, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892059, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V
	2	Tribunal Sede - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037183, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892063, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V
	3	Contreras - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Cummins acionado por motor diesel, Cummins modelo C400D6, potência em Standby 500 kVA, motor modelo NTA 855 G5, número de série do motor 25458231.
	4	Fórum Anexo - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038631, potência em Standby 625 kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79920563, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V
	5	Fórum Anexo - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038630, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79920564, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V
	6	Fórum FAB - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Weg modelo AG10315MI10, série 1046775518MAT.: 14108682, potência em Standby 625kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 - G9, série A062A908 GD Serial A19T046250
Área 2	7	Fórum Santana - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C400D6, série I20T051684, potência em Standby 500 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo NTA 855 G5, série 25456703, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 1.1, 220/127 V
	8	Fórum de Mazagão - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V
Área 3	9	Fórum de Oiapoque - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V



Área	Item	Descrição
Área 4	10	Fórum de Tartarugalzinho - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V
	11	Fórum de Pedra Branca - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V
	12	Fórum de Ferreira Gomes - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V
	13	Fórum de Calçoene - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V
	14	Fórum de Amapá - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V
	15	Fórum de Porto Grande - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V
Área 5	16	Fórum de Laranjal do Jari - Grupo Gerador STEMAC, Diesel automático, Cramaco, Modelo G2R, série 30685, trifásico, potência em Standby 460 kVA, Aberto, Motor Diesel SCANIA, DC1260A, série 8719695, frequência 60 Hz, 220/127V
	17	Fórum de Vitória do Jari - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V
Área 6	18	Posto Avançado do Bailique - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos definidos para a escolha da solução

- 4.1. É necessário manter o perfeito funcionamento dos Grupos Motor Gerador.



- 4.2. É necessária a troca de peças quando necessária e autorizada pela Contratante seguindo os trâmites relatados nesse ETP.
- 4.3. É necessário que a solução seja prestada com alta expertise técnica de mercado.
- 4.4. É necessário o atendimento às normas técnica e recomendações do fabricante.
- 4.5. É necessário que haja soluções preventivas periódicas, a fim de reduzir o custo total do serviço, bem como aumentar a vida útil dos equipamentos.
- 4.6. É necessário que haja prontidão para eventuais problemas que ensejam soluções corretivas.
- 4.7. É necessário que se adote na manutenção o tipo de equipamento adequado à atividade empregada.
- 4.8. É necessário que haja soluções preventivas periódicas, a fim de reduzir o custo total do serviço, bem como aumentar a vida útil dos equipamentos.
- 4.9. É necessário a Contratada efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais, insumos, resíduos e embalagens oriundas de trocas ocorridas nas manutenções.

Sustentabilidade

- 4.10. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações instituídas na lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), conforme descrito abaixo:
 - 4.10.1. A CONTRATADA deverá adotar sistema de logística devendo realizar a coleta dos componentes eletrônicos, óleos e demais peças de reposição, em parceria com o fabricante sem ônus para o Tribunal de Justiça (TJAP), garantindo sua destinação correta.
 - 4.10.2. Após o recolhimento, CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de destinação final ambientalmente adequada dos mesmos.
 - 4.10.3. O TJAP poderá firmar contratos com os fabricantes das peças de reposição para descarte ambientalmente correto, nos termos da Lei nº 12.305/10.
 - 4.10.4. Com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças de reposição que venham a ser recolhidas em virtude de substituição em garantia, a contratada deverá declarar os responsáveis pelo recolhimento e especificar a destinação final das peças pela CONTRATADA ou o fabricante.
 - 4.10.5. O material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
 - 4.10.6. Os materiais novos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens especificações peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 13 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1. Feita a vistoria, o licitante receberá da Administração a certidão de vistoria prévia, conforme modelo definido em edital.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução está integralmente descrito no item 4 do estudo técnico preliminar.

5.2. São obrigações da contratada:

5.2.1. Afixar nos geradores objeto do Contrato, um adesivo informando o nome da empresa, responsável técnico, endereço e telefones, com dimensões que proporcionem visibilidade suficiente aos usuários em situações de consultas por quaisquer necessidades;

5.2.2. Realizar imediatamente após a publicação do extrato do instrumento contratual, manutenção preventiva e, corretiva se necessário, em todos geradores objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

5.2.3. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

5.2.4. Dispor de ferramentas, aparelhos, instrumentos e técnicos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, ficando condicionada sua comprovação junto a Administração ou a quem esta determinar, se assim entender necessária;

5.2.5. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e medicina do trabalho;

5.2.6. Apresentar quando solicitado, projetos que viabilizem a melhoria, modernização ou adequação do sistema e componentes dos Geradores e suas respectivas instalações;

a) As substituições de peças, bem como a prestação de serviços destinados a melhorias no sistema de funcionamento do Geradores que impliquem em utilização de materiais, serão executados pela Contratada, mediante autorização expressa da Contratante, precedida de orçamento aprovado e empenho prévio do valor correspondente.

5.2.7. Nas manutenções corretivas, responsabilizar-se pelo fornecimento das peças de reposição e componentes. (mais detalhes constam no item DAS PEÇAS E COMPONENTES).

5.2.8. Apresentar no início do mês subsequente ao do fato gerador Fatura de Serviços (nota fiscal Eletrônica) constando o objeto do contrato, mês de prestação, valor, localização e características básicas do equipamento, tendo como anexo relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos geradores, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas nas atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços, sob pena do não pagamento da fatura;

5.2.9. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato;

5.2.10. Manter preposto para interagir com o fiscal do contratante, durante a execução do contrato, com poderes para tomar decisões que visem dar melhor qualidade e agilidade na execução dos serviços.

5.2.11. Elaborar logo após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

Peças e componentes

5.3. Nas manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento das peças de reposição e componentes, adotando os seguintes procedimentos:

5.3.1. Constatada a necessidade de substituição de peças e componentes, comunicar imediatamente por escrito ao CONTRATANTE, fazendo descrição completa dos mesmos. No caso de envolver vários Geradores, tal descrição além do preço global, deverão ser fornecidos

os preços por Gerador e os preços unitários e parciais por item ou subitem, relacionados de forma clara e específica, não sendo permitidos termos gerais e vazios (códigos internos).

5.3.2. O CONTRATANTE após verificação das peças ou componentes a serem substituído, autorizará a compra pela CONTRATADA na rede autorizada, ou o fornecimento, se for o caso, utilizando-se o critério de qualidade e menor preço de mercado, levando-se em consideração os custos com frete provenientes do fornecimento, conforme autorização expressa da contratante.

5.3.3. A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado, apresentando no mínimo 03 (três) cotações de preço à CONTRATANTE para avaliação e Autorização expressa para execução.

5.3.4. Entende-se por rede autorizada, empresas que representam e comercializam produtos que levam a marca dos equipamentos objeto desta contratação, ou de peças e componentes genuínos utilizados em sua linha de fabricação e montagem.

5.3.5. Na substituição de peças não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo já está incluído no valor proposta para manutenção preventiva e corretiva.

5.3.6. Nos meses em que ocorrerem venda de peças pela CONTRATADA, o procedimento deverá se consumir com a apresentação da Nota Fiscal de Venda para cobrança do fornecimento, sempre acompanhada das respectivas autorizações do CONTRATANTE.

5.3.7. Caso a peça de reposição seja adquirida na rede autorizada, apresentar no mês subsequente ao da ocorrência juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, relação discriminada das peças substituídas durante o período, bem como via original ou cópia autenticada em cartório das respectivas Notas Fiscais de compra, para o devido ressarcimento sempre acompanhado das respectivas autorizações do CONTRATANTE.

5.3.8. No ato da emissão da Nota Fiscal de fornecimento de peças, deverá ser apresentada a original da Nota Fiscal Eletrônica de compra, para que o fiscal do contrato confira a autenticidade, visando dar prosseguimento aos procedimentos de pagamento da fatura relativa ao fornecimento de peças, incluindo documentos comprobatórios de custos com frete do transporte das peças e Certidões.

5.3.9. Para custear o fornecimento de peças, deverá ser empenhado estimativamente valores anuais, possibilitando a substituição de peças e componentes eletrônicos que apresentarem defeito em seus funcionamentos.

5.4. O valor estimado anual para atender as necessidades de aquisições de peças de reposição dos geradores é de R\$ 277.664,46 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme anexo IIO.

5.5. As notas fiscais de peça para reembolso serão em nome da contratada.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Deve ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior, e 05 (cinco) anos contados da data do conhecimento do dano e de sua autoria, para reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

6.24. A gestão do contrato deverá realizar também as seguintes atividades:

6.24.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico e Rotina de Execução, Orçamentos, Correspondências e Relatórios de Serviços;

6.24.2. Fiscalizar a execução plena dos serviços da Contratada quanto à garantia dos serviços executados, assim como das peças substituídas, de modo a verificar a sua efetiva utilização;

6.24.3. Analisar, aprovar e fiscalizar o cumprimento da Rotina de Execução ou outros documentos legais aos quais o desenvolvimento dos trabalhos esteja vinculado, inclusive, manuais fornecidos pelo fabricante do gerador;

6.24.4. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

6.24.5. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a Rotina de Execução de Serviços, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6.24.6. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

6.24.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

6.24.8. Exercer rigoroso controle sobre a Rotina de Execução dos Serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.24.9. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como em conjunto com a unidade com esta atribuição conferir, vistas e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.24.10. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços.

6.24.11. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

6.24.12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

6.24.13. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

6.24.14. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

6.24.15. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização, com controle através de planilha eletrônica;

6.24.16. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, quando não houver Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

- 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, cujo cumprimento ocorre mediante os seguintes documentos:

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser demonstrada mediante as seguintes provas:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.10. A qualificação econômico-financeira deve ser demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação técnica

8.11. A qualificação técnica será demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.11.1. Certidão de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal de que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas, conforme as disposições e anexos do edital;

8.11.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Agronomia e Engenharia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, de acordo com a região competente da empresa, em plena validade, com a operacionalidade ou objeto referentes aos serviços licitados.

a) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado do Amapá, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.11.3. Apresentação de profissional de engenharia elétrica, engenharia mecânica ou tecnologia em eletromecânica, devidamente registrados no Conselho Regional de Agronomia e Engenharia – CREA ou no Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, detentor de certidão de acervo técnico-profissional – CAT, expedida pelo respectivo conselho profissional, por execução de serviços em geradores de potência igual ou superior a 625 kVA.

a) A vinculação dos profissionais à empresa licitante poderá ser mediante carteira de trabalho, ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, contrato de prestação de serviços ou participação na sociedade da empresa.

b) Caso a empresa não possua ainda o profissional vinculado, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame, conforme anexo do edital.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.11.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Unidade orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) Programa de trabalho: 1.02.061. 0083. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO

- c) Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos
- d) Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 339093 - Indenizações e Restituições
- e) Plano orçamentário: 002214 - Manutenção de Geradores / 002215 - Aquisição de Peças - Grupo de Geradores
- f) Nota de reserva: 2024NR00419 / 2024NR00420

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais retificações neste termo de referência que não alterem a substância da contratação prescindem de nova autorização da Secretaria Geral do TJAP, bastando apenas a aprovação da Secretaria de Contratações e Convênios.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024.

Elaborado por Yan Fernando Maciel de França Coordenador de Planejamento de Contratações	Termo de referência aprovado por Tássia Brandão Freire Secretária de Contratações e Convênios
Contratação autorizada por Veridiano Ferreira Colares Secretário-Geral Portaria nº 69283/2023-GP	

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No intuito de melhorar os serviços prestados por este E. Tribunal de Justiça na Capital e no interior do Estado, ao longo dos anos fez-se presente a aquisição de Grupos Motores Geradores para um fornecimento de Energia confiável, pois a rede elétrica do Estado do Amapá demonstra-se instável e sujeita a descontinuidade o que acarreta por diversas vezes situações emergenciais, posto que a deficiência no fornecimento de energia inclui graves prejuízos a prestação dos serviços jurisdicionais.

Prova da necessidade de um fornecimento de energia contínuo é o grande número de audiências e demais atividades realizadas pelo Poder Judiciário que são canceladas quando não há energia.

Temos também como exemplo o apagão que perdurou por 22 dias em novembro de 2020. E recentemente no mês de Agosto de 2023 a falta de energia por horas.

Portanto para garantir o uso confiável de energia contamos com o uso de diversos Geradores pelos Fóruns da Capital e no Interior do Estado do Amapá conforme PA 28675/2023 (Instalação de Grupos Geradores Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Mazagão), além dos Geradores que se encontram instalado há alguns anos (Tribunal Sede, Fórum FAB, Anexo, Laranjal, Oiapoque).

Para manter esses Geradores funcionando de forma eficiente é necessária a **manutenção preventiva e corretiva**. O que acarreta o prolongamento da vida útil (menos desgastadas, lubrificação regular e adequada, limpeza dos componentes,...) e assim corrigindo problemas antes que eles causem falhas no sistema, garantindo conformidade com os padrões de segurança e regulamentação no funcionamento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

É necessário manter o perfeito funcionamento dos Grupos Motor Gerador.

É necessária a troca de peças quando necessária e autorizada pela Contratante seguindo os trâmites relatados nesse ETP.

É necessário que a solução seja prestada com alta expertise técnica de mercado.

É necessário o atendimento às normas técnica e recomendações do fabricante.

É necessário que haja soluções preventivas periódicas, a fim de reduzir o custo total do serviço, bem como aumentar a vida útil dos equipamentos.

É necessário que haja prontidão para eventuais problemas que ensejam soluções corretivas.

É necessário que se adote na manutenção o tipo de equipamento adequado à atividade empregada.

É necessário que haja soluções preventivas periódicas, a fim de reduzir o custo total do serviço, bem como aumentar a vida útil dos equipamentos.

É necessário a Contratada efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais, insumos, resíduos e embalagens oriundas de trocas ocorridas nas manutenções.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De imediato, afasta-se qualquer possibilidade de que a demanda seja atendida diretamente pelo próprio TJAP, visto que não há no quadro servidor especializados para esta finalidade, de cunho operacional, havendo, portanto, a necessidade de buscar soluções no mercado para contratação mediante execução indireta.

De forma geral, o mercado trabalha de forma padronizada para o atendimento desta demanda, não havendo diferenças substanciais quanto à forma de prestação. **O mercado disponibiliza, por exemplo, soluções de manutenção preventiva e corretiva.** Contudo, as duas soluções são necessárias para a demanda identificada, devendo a futura contratada prestar os serviços de manutenção tanto preventiva (manutenções mensais programadas para verificações, testes) quanto corretiva (sob demanda).

Algumas instituições contratam este serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Contudo, não há necessidade de que a presente contratação exija colaboradores permanentes nas dependências físicas do TJAP, bastando apenas a prontidão da empresa para eventuais serviços corretivos, além dos serviços periódicos de cunho preventivo.

Quanto ao requisito de fornecimento de peças, tendo em vista a complexidade técnica das mesmas, **é essencial que a própria empresa da prestação dos serviços tenha também esta obrigação,** visto que a mesma tem melhor conhecimento dos fornecedores especializados. Contudo, cabe ressaltar o problema quanto à impossibilidade de licitar tais peças pelos seguintes motivos:

1º não há como enumerar todas as peças que serão demandadas, visto que é impossível prever os problemas que ocorrerão com os geradores;

2º por mais que fosse possível a enumeração das peças, a pesquisa de preços seria um tanto dificultosa, devido o alto número de peças e a incerteza dos fornecedores em enviarem as cotações.

Desta forma, **a solução mais adequada é a que o fornecedor apresente uma cotação com três preços,** escolhendo-se a menor, **cujo custo será ressarcido pelo Contratante.** Este modelo será mais bem detalhado adiante (no item DAS PEÇAS E COMPONENTES).

Portanto, a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, sob demanda, mostra-se como modelo mais adequado aos requisitos estabelecidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **com fornecimento de peças**.

Para garantir a eficácia e segurança na execução do serviço de manutenção preventiva, corretiva e prontidão, é **imprescindível que a empresa contratada possua todas as ferramentas e equipamentos necessários** para a realização dos trabalhos.

A execução dos serviços objeto do presente instrumento deverá atender, no mínimo, as condições abaixo especificadas:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Atividade executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes e sistemas do equipamento, consistindo em inspeções mensais e anuais, verificações, limpezas, lubrificações, regulagens e reparos (reapertos, ajustes, etc), executados em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

Os serviços de manutenção deverão receber o emprego de materiais adequados, condizentes com a boa técnica e às prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e dispositivos previstos em lei.

A Manutenção Preventiva deve ser feita, obrigatoriamente, em intervalos que **não poderão ultrapassar 30 dias**, devendo ser executada de acordo com um planejamento prévio, **em caráter expontâneo** e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações do proprietário.

A cada execução da **Manutenção Preventiva**, deverá ser feita, obrigatoriamente, uma inspeção sumária do gerador nos elementos abaixo relacionados:

2. ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS

a) Sistema de Alimentação

1. Tanque de Combustível: verificação do nível de óleo diesel, drenagem, correção de

vazamentos e reaperto das conexões;

2. Filtro de Óleo Diesel: drenagem e substituição dos mesmos **conforme revisão de manutenção** (ou seja, caso se detecte a necessidade, mesmo que de forma preventiva.)

3. Bomba Injetora: inspeção visual

b) Sistema de Lubrificação

1. Lubrificação: verificação do nível de óleo lubrificante;

2. Filtro de Óleo Lubrificante: substituição **conforme revisão de manutenção** (ou seja, caso se detecte a necessidade, mesmo que de forma preventiva.);

3. Vazamentos: reaperto em geral e correção de vazamentos;

4. Pressão: verificar indicação de pressão de óleo;

c) Sistema de Arrefecimento

1. Radiador: verificação do nível de água, substituição de aditivo, mangueiras e correção de vazamentos;

2. Filtro de Água: revisão e substituição conforme revisão de manutenção (ou seja, caso se detecte a necessidade, mesmo que de forma preventiva.) ;

3. Correias: ajustes de tensão (se necessário);

4. Ventilador: verificação e, se necessário, reaperto;

5. Bomba de água: inspeção visual, verificação do funcionamento, reaperto e vazamento;

6. Temperatura da água: medição da temperatura da água refrigerante;

d) Sistema de Ar

1. Filtro de ar: revisão e substituição dos filtros conforme revisão de manutenção (ou seja, caso se detecte a necessidade, mesmo que de forma preventiva.) ; Mangueiras:

2. Verificação de vazamentos e fixação das braçadeiras e substituição quando necessário;

3. Turbina: verificação de vazamentos e medições das folgas;

e) Revisão de manutenção a cada 250 h de trabalho ou a cada 6 (seis) meses (a Contratada deverá identificar e priorizar qual das duas atividades ocorrer primeiro)

1. Troca do óleo lubrificante e filtro de óleo lubrificante;
2. Troca do filtro de combustível;
3. Troca do filtro de água;
4. Inspeccionar restrição do filtro de ar;
5. Verificar o sistema de admissão de ar em busca de pontos de atrito e desgaste, danos na tubulação, abraçadeiras soltas, vazamentos, restrições externas;

f) Revisão de manutenção a cada 1500 h de trabalho ou 1 (um) ano (a Contratada deverá identificar e priorizar qual das duas atividades ocorrer primeiro)

1. Inspeccionar válvulas;
2. Inspeccionar injetores;
3. Verificar torque de parafusos de montagem no motor;
4. Substituir mangueiras conforme a necessidade;
5. Verificar o respiro do cárter e limpar se necessário.
6. Lavagem do tanque de Combustível

3. ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS

a) Gerador

1. Excitatriz: teste de funcionamento;
2. Cabos: reaperto e revisão dos cabos de força;
3. Excitatriz / Regulador automático de tensão: ajuste e medição de tensão, ganho e estabilidade; (se necessário)

b) Sistema Elétrico do motor

1. Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos (se aplicável);
2. Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
3. Sensores: reaperto e simulação de defeitos de: temperatura alta da água de arrefecimento, pressão baixa do óleo lubrificante e nível baixo da água do radiador;

4. Pré-aquecimento: revisão do aquecimento do bloco, resistência.
5. Sensor de rotação: ajuste de leitura
6. Painel: reaperto de fiação e revisão dos medidores e relés;
7. Motor de partida: teste de funcionamento;
8. Chave de partida: limpeza dos contatos e teste de funcionamento; (se aplicável)

c) **Teste a vazio dos equipamentos;**

d) **Teste dos equipamentos com carga.**

4. PRAZOS E PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar na camisa, de forma bem visível, o crachá da empresa.

A CONTRATADA deverá manter um **registro de controle das visitas** de Manutenção.

O **registro de manutenção** deverá ficar fixado no gerador ou em local visível, na sala do gerador, com descrição do que foi executado na visita e, **assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE**.

Sempre que houver atendimento a um Gerador, a visita será, obrigatoriamente, registrada no impresso apropriado, cuja cópia permanecerá sob a guarda e responsabilidade do CONTRATANTE, e o registro de controle de visitas deverá ser atualizado.

A Ordem de Serviço deve ser obrigatoriamente assinada pelo fiscal, ou representante da administração pública no momento da execução do serviço, tanto manutenção preventiva quanto corretiva, e pelo responsável técnico da Contratada.

O Prazo de Execução das Manutenções Preventivas: os serviços deverão ter uma duração máxima de 48 (quarenta e oito) horas, ou caso precisem de um tempo maior, é necessário a CONTRATANTE informar por escrito a situação a CONTRATADA e caso essa esteja de acordo, o tempo será o dobro.

O Prazo de Execução das Manutenções Corretivas: a conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, após análise de parecer técnico com as justificativas emitidas pela CONTRATADA, o prazo será o dobrado. Caso ainda assim seja necessária nova prorrogação, o novo Parecer técnico emitido pela CONTRATANTE será decidido pelo Presidente do TJAP.

Garantia: a garantia dos serviços executados será de 30 (trinta) dias para os serviços não duráveis e 90 (noventa) dias para os serviços duráveis, contados a partir do seu recebimento.

Da Forma: execução indireta.

Regime: empreitada por preço global.

Dos horários e dias para Manutenção Preventiva: executada de 7:30 às 18:00 horas de 2ª a 6ª, ou preferencialmente, nos finais de semana, conforme conveniência das partes.

Dos horários e dias para Manutenção Corretiva: sempre que se fizerem necessária independente do dia e horário. Nessas ocorrências o fiscal da CONTRATANTE e o técnico da CONTRATADA devem estar alinhados em relação à execução do serviço.

Periodicidade das Manutenções Preventivas:

Mensal: Áreas 01 (um), 02 (dois), 04 (quatro).

Trimestral: Áreas 03 (três), 05 (cinco), 06 (seis). A manutenção dos geradores nessas áreas será realizada a cada três meses, em razão de sua localização distante da capital e do acesso restrito. Essa periodicidade permite aperfeiçoar a logística das visitas, reduzindo custos e tempo de deslocamento das equipes de manutenção.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Atividade executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente, dos componentes e/ou do sistema dos Geradores.

Tem por objetivo, localizar e corrigir defeitos em componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos que operam em regime de trabalho contínuo ou não. **Eventuais trocas de peças (genuínas do fabricante), serão precedidas de comunicação por escrito pela CONTRATADA e da anuência por escrito da CONTRATANTE.**

Solicitar por escrito autorização para saída de partes dos equipamentos ou de peças cujo reparo necessite ser efetuado em sua oficina, **não acarretando essa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente da Área** na qual a Manutenção está ocorrendo.

Garantia: A garantia das peças substituídas é de no mínimo 90(noventa), Arts. 26 do Código de Defesa do Consumidor para os produtos e serviços duráveis, **devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior**, e 05 (cinco) anos contados da data do conhecimento do dano e de sua autoria, para reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço.

6. SERVIÇOS DE PRONTIDÃO

A CONTRATADA deverá atender com presteza em todos os dias da semana, aos chamados em virtude de funcionamento deficiente ou falta de funcionamento dos Grupos Geradores. **Os atendimentos serão por contato telefônico para o número disponibilizado pela CONTRATADA.**

As equipes de prontidão deverão ser estruturadas de modo a manter pessoal habilitado e suficiente para tal fim, atendendo aos chamados do CONTRATANTE no menor prazo possível, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, utilizando peças originais fabricadas ou indicadas e homologadas pelo respectivo fornecedor do Gerador.

A CONTRATADA é obrigada a prestar atendimento aos Geradores que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de não funcionamento dos Geradores ou funcionamento deficiente **devendo para isso manter posto permanente, na Capital do Estado do Amapá**, tanto no horário normal de trabalho quanto fora do horário normal de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

OS ATENDIMENTOS AOS CHAMADOS DE PRONTIDÃO SERÃO DE:

Áreas 01 e 02, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou de imediato, caso a situação relatada pelo fiscal do Contrato envolva risco tanto a vida ou a integridade do Patrimônio do TJAP.

Área 03, 05, no prazo máximo 24 horas, ou em prazo diferente desde que o fiscal seja favorável por escrito à solicitação de prazo diferente pela CONTRATADA (desde que solicite prazo diferente por escrito) em virtude dos locais serem distante da Capital do Estado do Amapá e o acesso muitas vezes restrito.

Área 04, no prazo máximo de 12 horas, ou em prazo diferente desde que o fiscal seja favorável por escrito à solicitação de prazo diferente pela CONTRATADA (desde que solicite prazo diferente por escrito).

Área 06, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo diferente desde que o fiscal seja favorável por escrito à solicitação de prazo diferente pela CONTRATADA (desde que solicite prazo diferente por escrito).

Portanto, a CONTRATADA deve manter em seu estabelecimento, serviço de emergência, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos Geradores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a

razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do contratante.

A equipe de atendimento a chamados deverá possuir estrutura adequada.

A CONTRATADA deverá dispor também de **veículos apropriados** para os atendimentos.

7. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Testar a efetiva realização dos serviços.

Assinar o **relatório** de rotinas técnicas e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento, uma vez concluída as mesmas.

Para a prestação de serviços que envolvam troca de peças a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor das peças** como forma de reembolso, no entanto, a responsabilidade pelo fornecimento das peças e componentes será da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
2. Além das obrigações estabelecidas no Edital, o Contratante deverá acompanhar a execução dos serviços através de **servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura** sendo permitida a assistência de terceiros;
3. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico e Rotina de Execução, Orçamentos, Correspondências e Relatórios de Serviços;
 - b) Fiscalizar a execução plena dos serviços da Contratada quanto à garantia dos serviços executados, assim como das peças substituídas, de modo a verificar a sua efetiva utilização;
 - c) Analisar, aprovar e fiscalizar o cumprimento da Rotina de Execução ou outros documentos legais aos quais o desenvolvimento dos trabalhos estejam vinculados, inclusive, manuais fornecidos pelo fabricante do gerador;
 - d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras

empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

e) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a Rotina de Execução de Serviços, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

h) Exercer rigoroso controle sobre a Rotina de Execução dos Serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

i) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como em conjunto com a unidade com esta atribuição conferir, vistas e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

j) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços.

k) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

m) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, **não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade** pela execução dos serviços;

n) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

o) O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização, com controle através de planilha eletrônica;

p) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DA CONTRATADA:

1. Além das condições estabelecidas no Edital a Contratada durante a execução do contrato, deverá:

a) Afixar nos geradores objeto do Contrato, um adesivo informando o nome da empresa, responsável técnico, endereço e telefones, com dimensões que proporcionem visibilidade suficiente aos usuários em situações de consultas por quaisquer necessidades;

b) Realizar imediatamente após a publicação do extrato do instrumento contratual, manutenção preventiva e, corretiva se necessário, em todos geradores objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

c) Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

d) Dispor de ferramentas, aparelhos, instrumentos e técnicos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, ficando condicionada sua comprovação junto a Administração ou a quem esta determinar, se assim entender necessária;

e) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e medicina do trabalho;

f) Apresentar quando solicitado, projetos que viabilizem a melhoria, modernização ou adequação do sistema e componentes dos Geradores e suas respectivas instalações;

f.1) **As substituições de peças**, bem como a prestação de serviços destinados a melhorias no sistema de funcionamento do Geradores que impliquem em utilização de materiais, serão executados pela Contratada, **mediante autorização** expressa da Contratante, **precedida de orçamento aprovado** e empenho prévio do valor correspondente.

g) Nas manutenções corretivas, responsabilizar-se pelo fornecimento das peças de reposição e componentes. (mais detalhes constam no item DAS PEÇAS E COMPONENTES).

h) Apresentar no início do mês subsequente ao do fato gerador Fatura de Serviços (nota fiscal Eletrônica) constando o objeto do contrato, mês de prestação, valor, localização e características básicas do equipamento, tendo como anexo relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos geradores, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas nas atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços, sob pena do não pagamento da fatura;

i) A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, **subcontratar** os serviços objeto do contrato;

j) Manter **preposto** para interagir com o fiscal do contratante, durante a execução do contrato, com poderes para tomar decisões que visem dar melhor qualidade e agilidade na execução dos serviços.

k) Elaborar logo após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e

Controle – PMOC.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado** através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, respeitado o Art. 107 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 (Os contratos de serviços e fornecimentos **contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que **haja previsão em edital** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes).

10. DAS PEÇAS E COMPONENTES

Nas manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento das peças de reposição e componentes, **adotando os seguintes procedimentos:**

- Constatada a necessidade de substituição de peças e componentes, comunicar imediatamente por escrito ao CONTRATANTE, fazendo descrição completa dos mesmos. No caso de envolver vários Geradores, tal descrição além do preço global, deverão ser fornecidos os preços por Gerador e os preços unitários e parciais por item ou subitem, relacionados de forma clara e específica, não sendo permitidos termos gerais e vazios (códigos internos).
- O CONTRATANTE após verificação das peças ou componentes a serem substituído, autorizará a compra pela CONTRATADA na rede autorizada, ou o fornecimento, se for o caso, utilizando-se o critério de qualidade e menor preço de mercado, levando-se em consideração os custos com **frete** provenientes do fornecimento, conforme autorização expressa da contratante.
- A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado, apresentando **no mínimo 03 (três) cotações de preço** à CONTRATANTE para avaliação e Autorização expressa para execução.
- Entende-se por rede autorizada, empresas que representam e comercializam produtos que levam a marca dos equipamentos objeto desta contratação, ou de peças e componentes genuínos utilizados em sua linha de fabricação e montagem.
- Na substituição de peças **não deverá ser cobrado** o valor correspondente à **mão-de-obra**, uma vez que o mesmo já está incluído no valor proposta para manutenção preventiva e corretiva.

- Nos meses em que ocorrerem venda de peças pela CONTRATADA, o procedimento deverá se consumir com a apresentação da Nota Fiscal de Venda para cobrança do fornecimento, sempre acompanhada das respectivas autorizações do CONTRATANTE.

- Caso a peça de reposição seja adquirida na rede autorizada, apresentar no mês subsequente ao da ocorrência juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, relação discriminada das peças substituídas durante o período, bem como via original ou cópia autenticada em cartório das respectivas Notas Fiscais de compra, para o devido ressarcimento sempre acompanhado das respectivas autorizações do CONTRATANTE.

- No ato da emissão da Nota Fiscal de fornecimento de peças, deverá ser apresentada a original da Nota Fiscal Eletrônica de compra, para que o fiscal do contrato confira a autenticidade, visando dar prosseguimento aos procedimentos de pagamento da fatura relativa ao fornecimento de peças, incluindo documentos comprobatórios de custos com **frete** do transporte das peças e **Certidões**.

- **Para custear o fornecimento de peças, deverá ser empenhado estimativamente** valores anuais, possibilitando a substituição de peças e componentes eletrônicos que apresentarem defeito em seus funcionamentos.

O **valor estimado anual** para atender as necessidades de **aquisições de peças** de reposição dos geradores é de **R\$ 277.664,46** (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme **ANEXO II**.

- A CONTRATADA deverá seguir as recomendações instituídas na lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), **conforme descrito abaixo**:

- a. A CONTRATADA deverá adotar sistema de logística devendo realizar a coleta dos componentes eletrônicos, óleos e demais peças de reposição, em parceria com o fabricante sem ônus para o Tribunal de Justiça (TJAP), garantindo sua destinação correta.

- b. Após o recolhimento, CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de destinação final ambientalmente adequada dos mesmos.

- c. O TJAP poderá firmar contratos com os fabricantes das peças de reposição para descarte ambientalmente correto, nos termos da Lei nº 12.305/10.

- d. Com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças de reposição que venham a ser recolhidas em virtude de substituição em garantia, a contratada deverá declarar os responsáveis pelo recolhimento e especificar a destinação final das peças pela CONTRATADA ou o fabricante.

- e. O material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, devendo garantir

proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

f. Os materiais novos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens especificações peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

g. **As notas fiscais de peça para reembolso serão em nome da CONTRATADA.**

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do certame licitatório quaisquer interessados (pessoa jurídica) que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Os interessados em participar do certame deverão apresentar a documentação a seguir enumerada, a título de comprovação de sua qualificação técnica, para execução do objeto da contratação:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO e QUITAÇÃO** do ano de 2024 emitido pelo **CREA - AP ou CFT - AP**, com a operacionalidade ou objeto voltado para a abrangência dos serviços licitados;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de **nível superior (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico) ou de nível médio Técnico em Eletromecânica devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região** onde os serviços forem executados, **será aceito VISTO** do profissional do Conselho local, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços/obras **com características de equivalentes ao objeto** deste ETP;

OBS.: A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionados no item da alínea “b” com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- Contrato Social ou último aditivo se houver;

- Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);
- Com fundamento na jurisprudência sobre a matéria, a empresa poderá indicar como técnico responsável profissional não pertencente ao seu quadro de pessoal, desde que detentor de **contrato civil de prestação de serviços**. Caso a empresa troque o profissional, esta deverá apresentar/designar outro de mesmo nível técnico, para a devida apreciação do Tribunal de Justiça;

c) **Caso a empresa não possua ainda o profissional** que será o Responsável Técnico, juntamente com sua Certidão de Acervo Técnico – CAT, em seu quadro, na fase de habilitação poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações relacionadas no item anterior, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

d) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA** de que o proponente visitou o local onde serão executados os serviços e de estar ciente da localização e das condições de acesso e instalações ou uma simples declaração do licitante de que tem PLENO CONHECIMENTO das condições de prestação dos serviços;

e) Apresentar a **declaração** de que o licitante **possui ou instalará escritório** ou um **representante técnico em local no município sede do Tribunal**, que possa atender de forma imediata as demandas e chamados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato e publicação do DJE.

f) Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) similares às do profissional indicados no certame.

g) A substituição sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave.

h) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

i) Para os profissionais que possuem vínculo com a empresa serão exigidos Certidões de Acervo Técnico Profissional -**CAT** dos seguintes serviços, tais:

Serviços em Geradores de potência igual ou superior a 625 kVA.

12. JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação técnica exigida por esse Tribunal de Justiça tem a justificativa de que uma empresa com experiência nos equipamentos do Parque é essencial para garantir a operação segura e adequada do Gerador, além de que:

01. Os Geradores possuem componentes técnicos específicos que apenas uma empresa com experiência conhece de forma detalhada, incluindo a familiaridade necessária para manutenção e diagnósticos precisos.

02. A experiência comprovada significa que a empresa já resolveu problemas semelhantes que venham a ocorrer, portanto ela está muito mais preparada para resolvê-los sem causar danos adicionais ao equipamento, danos esses que podem ocorrer se uma empresa sem experiência específica realizar o serviço.

03. Empresas com experiência podem identificar e resolver problemas mais rapidamente e com maior precisão, o que minimiza e muito o tempo de inatividade do Gerador e consequentemente das atividades do Tribunal.

04. Empresas com experiência estão muito mais treinadas a seguir procedimentos de segurança específico que minimizam riscos durante a manutenção do que as que não possuem experiência.

05. A empresa com experiência possui um campo de trabalho muito mais propício para saber as últimas atualizações de software que melhoram o desempenho do Gerador, além do conhecimento prévio com normas e regulamentações evitando assim problemas operacionais.

06. A empresa com experiência prolonga a vida útil do gerador e garante a maior eficiência do equipamento, reduzindo custos, pois ela já possui expertise em trabalhar com esses equipamentos evitando gastos desnecessários.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Informações sobre Gerador (Endereço, Quantidade, Potência, Patrimônio, Distância da cidade de Macapá).

Item	Nome	Endereço	Quant.	Potência (kVA)	Patrimônio	Distância até a Capital (Macapá) (km)
1	Tribunal Sede, Gerador 01	Rua General Rondon, 1295, CEP 68.900-082, Centro, Macapá/AP	01	625	48285	0
2	Tribunal Sede, Gerador 02	Rua General Rondon, 1295, CEP 68.900-082, Centro, Macapá/AP	01	625	48286	0
3	Eduardo Contreras	Av. Raimundo Álvares da Costa, 376, CEP 68.900-074, Centro, Macapá/AP	01	500	58434	0
4	Fórum Anexo	Rua Manoel Eudoxio Pereira, S/N, CEP 68.900-021, Macapá/AP	01	625	48283	0
5	Fórum Anexo	Rua Manoel Eudoxio Pereira, S/N, CEP 68.900-021, Macapá/AP	01	625	48284	0
6	Fórum FAB	Av. FAB, 1737, Centro, CEP 68.900-073, Macapá/AP	01	625	53008	0
7	Fórum de Santana	Av B 01 Vila Amazonas, S/N, CEP 68.926-102, Município de Santana/AP	01	500	54654	20

8	Fórum de Mazagão	Av. Intendente Alfredo Pinto, 1000, CEP 68.940-000, Município de Mazagão/AP	01	83	60923	36
9	Fórum de Oiapoque	Av. Barão do Rio Branco, 201, CEP 68.980-000, Município do Oiapoque	01	83	60921	578
10	Fórum de Tartarugalzinho	Av. N. SRA. Do Perpetuo Socorro, 112, CEP 68.990-000, Município de Tartarugalzinho	01	83	60922	228
11	Fórum de Pedra Branca	Rua Francisco Braz, 54, CEP 68.945-000, Município de Pedra Branca	01	83	58769	186
12	Fórum de Ferreira Gomes	Rua Duque de Caxias, 330, CEP 68.915-000, Município de Ferreira Gomes	01	55	60925	137
13	Fórum de Calçoene	Av. João Anastacio dos Santos, 322, CEP 68.960-000, Município de Calçoene.	01	55	60927	363
14	Fórum de Amapá	Av. Barão do Rio Branco, 70, CEP 68.950-000, Município do	01	55	60926	301

		Amapá/AP				
15	Fórum de Porto Grande	Av. Amapá, 233, CEP 68.997-000, Malvinas, Município de Porto Grande	01	52	58770	112
16	Fórum de Laranjal do Jari	Av. Trancredo Neves, 2605, CEP 68.920-000, Município de Laranjal do Jari	01	450	039720	269
17	Fórum de Vitória do Jari	Avenida 08 de Setembro, 653, CEP 68.924 - 000, Município de Vitória do Jari/AP	1	52	58769	296
18	Posto Avançado do Bailique	Vila Progresso, Distrito do Bailique.	01	55	60928	145

OBS.: O Objeto pretendido será executado em 18 Geradores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Para a execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar o custo referencial estimado **Mensal é de R\$ 38.084,21** (trinta e oito mil, oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) e o estimado **Anual é R\$ 457.010,52** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, dez reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos retirados no mercado local e definições técnicas **já inclusas as manutenções preventivas, corretiva e de prontidão no valor.**

Portanto para a prestação de serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por mês um **valor mensal fixo** durante o prazo de vigência do contrato.

E embora em algumas áreas o serviço seja executado a cada três meses, focando na manutenção preventiva, para assegurar que a empresa esteja sempre protegida e preparada para eventuais necessidades de manutenção de prontidão e corretiva, que podem ocorrer, optamos por realizar o pagamento mensal. Pois o valor dessas manutenções já está inclusas no valor estimado.

Está incluso no valor mensal e anual todos os custos relacionados ao deslocamento e à mão de obra necessária para a realização de manutenções preventivas, corretivas e atendimento de prontidão nos geradores, independente da Área, os quais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Essa responsabilidade incluem despesas com transporte, alojamento, alimentação e qualquer outro custo associado ao atendimento das manutenções.

Está incluso também no valor dos serviços todos os produtos de consumo que forem utilizados no serviço como **lubrificantes, graxas, óleo, estopa e outros produtos químicos que serão aplicados.**

Obs.: Constam no **ANEXO I** os detalhes de calculo da estimativa.

Item	Área	Especificação	Localização	Qtd	Valor_Unitário_Mensal (R\$)	Valor_Anual (R\$)
1	Área 01	Tribunal Sede - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037144, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892059, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá/AP, Tribunal Sede	1	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
2		Tribunal Sede - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037183, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892063, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador	Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá/AP, Tribunal Sede	1	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52

		modelo PC 3.3, 220/127 V				
3		Contreras - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Cummins acionado por motor diesel, Cummins modelo C400D6, potência em Standby 500 kVA, motor modelo NTA 855 G5, número de série do motor 25458231	Avenida Raimundo Álvares da Costa, 376, Centro, Macapá/AP	1	R\$ 1.424,46	R\$ 17.093,52
4		Fórum Anexo - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038631, potência em Standby 625 kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79920563, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	Rua Manoel Eudoxio Pereira, S/N Fórum de Macapá	1	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
5		Fórum Anexo - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038630, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série	Rua Manoel Eudoxio Pereira, S/N Fórum de Macapá/AP			

		79920564, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V		1	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
6		Fórum FAB - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Weg modelo AG10315MI10, série 1046775518MAT.: 14108682, potência em Standby 625kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 - G9, série A062A908 GD Serial A19T046250	Avenida FAB, 1737, Fórum FAB de Macapá	1	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
7	Área 02	Fórum Santana - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C400D6, série I20T051684, potência em Standby 500 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo NTA 855 G5, série 25456703, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 1.1, 220/127 V	Avenida B 01, Vila Amazonas, S/N, Município de Santana, Fórum de Santana/AP	1	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
8		Fórum de Mazagão - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Avenida Intendente Alfredo Pinto, 1.000, Município de Mazagão/AP, Fórum de Mazagão/AP	1	R\$ 1.296,65	R\$ 15.559,80

9	Área 03	Fórum de Oiapoque - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Avenida Barão do Rio Branco, 201, Fórum do Município do Oiapoque/AP	1	R\$ 2.288,66	R\$ 27.463,92
10	Área 04	Fórum de Tartarugalzinho - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Avenida N. Sra. Do Perpetuo Socorro, 11, Fórum do município de Tartarugalzinho/AP.	1	R\$ 3.284,98	R\$ 39.419,76
11		Fórum de Pedra Branca - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Rua Francisco Braz, 54, Centro, Fórum do município de Pedra Branca/AP	1	R\$ 2.326,65	R\$ 27.919,80
12		Fórum de Ferreira Gomes - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel	Rua Duque de Caxias, 330, Fórum do Município de Ferreira			

		Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Gomes/AP	1	R\$ 1.809,15	R\$ 21.709,80
13		Fórum de Calçoene - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Avenida João Anastácio dos Santos, 322, Município de Calçoene/AP	1	R\$ 3.361,65	R\$ 40.339,80
14		Fórum de Amapá - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Avenida Barão do Rio Branco, 70, Centro, Fórum de Amapá, Município do Amapá/AP	1	R\$ 3.085,65	R\$ 37.027,80
15		Fórum de Porto Grande - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V	Avenida Amapá, 233, Malvinas, Município de Porto Grande/AP	1	R\$ 1.700,98	R\$ 20.411,76
		Fórum de Laranjal do Jari - Grupo Gerador STEMAC, Diesel automático, Cramaco, Modelo	Avenida Tancredo Neves, 2605,			

16		G2R, série 30685, trifásico, potência em Standby 450 kVA, Aberto, Motor Diesel SCANIA, DC1260A, série 8719695, frequência 60 Hz, 220/127V	Laranjal do Jari.	1	R\$ 1.713,32	R\$ 20.559,84
17	Área 05	Fórum de Vitória do Jari – Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V	Avenida 08 de Setembro, 653, CEP 68.924 - 000, Município de Vitória do Jari/AP	1	R\$ 1.575,32	R\$ 18.903,84
18	Área 06	Posto Avançado do Bailique - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55kVA, arenado, Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA DEEP SEA, código DSE-6120MKII, frequência 60Hz, 220/127 V	Posto Avançado do Bailique, Vila Progresso, Distrito do Bailique	1	R\$ 1.904,98	R\$ 22.859,76

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será possível o parcelamento da solução face à necessidade de padronização do serviço, haja vista em se tratar Manutenção de Equipamentos (Geradores) que funcionam em um mesmo local.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informamos que a Contratação de empresa para a Manutenção de Geradores está interligada a outra contratação, especificamente em relação ao combustível e fornecimento de baterias atualmente em vigor no Contrato 024/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e a Empresa LINK CARD

ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS. Sem esses dois itens os Geradores não funcionam. O que compromete diretamente a manutenção.

Após a vigência do contrato a CONTRATADA irá incluir no Plano de Manutenção, Operacional e Controle - PMOC os períodos de abastecimento e troca de bateria.

O combustível utilizado nos Grupos Geradores será disponibilizado pelo TJAP no local onde estiver o gerador (O Contrato da LINK já disponibiliza postos de combustível nos municípios onde estão os grupos. No Distrito do Bailique, no entanto não existe essa possibilidade, portanto nesses casos o transporte será realizado pelo TJAP).

O abastecimento será realizado por servidor designado para essa função seguindo as normas técnicas, garantindo a segurança e eficiência do procedimento. No entanto em casos urgência, com aval do fiscal do Contrato, a Empresa Contratada pela manutenção dos Geradores realizará essa função seguindo todas as instruções de segurança. Sem qualquer ônus adicional ao Tribunal de Justiça.

A bateria será disponibilizada pelo TJAP no local onde estiver o gerador. A realização da troca está inclusa no Contrato de Manutenção dos Geradores.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Demonstrativo de Previsão consta no Plano Anual de Contratações de 2024.

Código 0062/2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de Empresa especializada em Manutenção de Geradores é possível localizar problemas antes que eles, de fato, ocorram e ocasionem verdadeiros transtornos para os usuários, além de aumentar a segurança e durabilidade dos equipamentos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nenhuma providência a mais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças de reposição que venham a ser recolhidas em virtude de substituição, a Contratada deverá declarar os responsáveis pelo recolhimento e especificar a destinação final das peças.

13. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal **Administrativo** Titular:

Natasha Farias Leão de Aquino - Arquitetura – Mat. 44.314

Fiscal **Técnico** Titulares:

Aldemiro da Silva Costa - Engenheiro Eletricista – Mat.45.190

Dorivan Silva de Araújo - Engenheiro Eletricista – Mat. 43.389

14. REAJUSTE CONTRATUAL

Possibilidade de Reajuste na forma da lei.

Índice IPCA.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a realização dos estudos preliminares, e tomando como base experiências de contratações anteriores realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços **opinamos** pela **viabilidade da Contratação** de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos Geradores.

Responsável pela elaboração do ETP	Dorivan Silva de Araújo
------------------------------------	-------------------------

Macapá-AP, 25 de Outubro de 2024.

Marcio Fonseca Alcântara
Diretor da Secretaria de Infraestrutura

ANEXO III – DETALHAMENTO DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Tribunal Sede - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037144, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892059, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	Mês	12	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
2	Tribunal Sede - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037183, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892063, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	Mês	12	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
3	Contreras - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Cummins acionado por motor diesel, Cummins modelo C400D6, potência em Standby 500 kVA, motor modelo NTA 855 G5, número de série do motor 25458231.	Mês	12	R\$ 1.424,46	R\$ 17.093,52
4	Fórum Anexo - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038631, potência em Standby 625 kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79920563, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	Mês	12	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
5	Fórum Anexo - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038630, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79920564, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	Mês	12	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
6	Fórum FAB - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Weg modelo AG10315MI10, série 1046775518MAT.: 14108682, potência em Standby 625kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 - G9, série A062A908 GD Serial A19T046250	Mês	12	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
7	Fórum Santana - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C400D6, série I20T051684, potência em Standby 500 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo NTA 855 G5, série 25456703, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 1.1, 220/127 V	Mês	12	R\$ 2.051,96	R\$ 24.623,52
8	Fórum de Mazagão - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 1.296,65	R\$ 15.559,80



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
9	Fórum de Oiapoque - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 2.288,66	R\$ 27.463,92
10	Fórum de Tartarugalzinho - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 3.284,98	R\$ 39.419,76
11	Fórum de Pedra Branca - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 2.326,65	R\$ 27.919,80
12	Fórum de Ferreira Gomes - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 1.809,15	R\$ 21.709,80
13	Fórum de Calçoene - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 3.361,65	R\$ 40.339,80
14	Fórum de Amapá - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 3.085,65	R\$ 37.027,80
15	Fórum de Porto Grande – Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 1.700,98	R\$ 20.411,76
16	Fórum de Laranjal do Jari - Grupo Gerador STEMAC, Diesel automático, Cramaco, Modelo G2R, série 30685, trifásico, potência em Standby 460 kVA, Aberto, Motor Diesel SCANIA, DC1260A, série 8719695, frequência 60 Hz, 220/127V	Mês	12	R\$ 1.713,32	R\$ 20.559,84
17	Fórum de Vitória do Jari – Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 1.575,32	R\$ 18.903,84
18	Posto Avançado do Bailique - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	Mês	12	R\$ 1.904,98	R\$ 22.859,76
VALOR TOTAL					R\$ 457.010,52



ANEXO IV – DETALHAMENTO DAS PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FILTROS				CONTROLE DISPLAY	BOIA DE COMBUSTÍVEL	HEATER COOLANT
		ÓLEO LUBRIFICANTE	COMBUSTÍVEL	ÁGUA	AR			
1	Tribunal Sede - Gerador 01 - Cummins modelo C500D6, 625 kVA.	R\$ 743,72	R\$ 770,56	R\$ 846,04	R\$ 1.704,78	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 14.321,05
2	Tribunal Sede - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, 625 kVA	R\$ 743,72	R\$ 770,56	R\$ 846,04	R\$ 1.704,78	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 0,00
3	Contreras - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C400D6	R\$ 732,07	R\$ 327,57	R\$ 1.141,90	R\$ 5.926,55	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 0,00
4	Fórum Anexo - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, 625 kVA	R\$ 743,72	R\$ 770,56	R\$ 846,04	R\$ 1.704,78	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 14.321,05
5	Fórum Anexo - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, 625 kVA	R\$ 743,72	R\$ 770,56	R\$ 846,04	R\$ 1.704,78	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 0,00
6	Fórum FAB - Grupo gerador automático trifásico, modelo QSX15 - G9, série A062A908 GD Serial A19T046250	R\$ 743,72	R\$ 770,56	R\$ 846,04	R\$ 1.704,78	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 14.321,05
7	Fórum Santana - Cummins modelo C400D6, série I20T051684, 500 kVA	R\$ 732,07	R\$ 327,57	R\$ 1.141,90	R\$ 5.926,55	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 0,00
8	Fórum de Mazagão - modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Fórum de Oiapoque - modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Fórum de Tartarugalzinho - modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Fórum de Pedra Branca - modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Fórum de Ferreira Gomes - modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Fórum de Calçoene - modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Fórum de Amapá - modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FILTROS						
		ÓLEO LUBRIFICANTE	COMBUSTÍVEL	ÁGUA	AR	CONTROLE DISPLAY	BOIA DE COMBUSTÍVEL	HEATER COOLANT
15	Fórum de Porto Grande - modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Fórum de Laranjal do Jari - Modelo G2R, série 30685, trifásico, 460 kVA	R\$ 732,07	R\$ 327,57	R\$ 1.141,90	R\$ 5.926,55	R\$ 16.495,24	R\$ 245,59	R\$ 0,00
17	Fórum de Vitória do Jari - modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Posto Avançado do Bailique - modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 Kva	R\$ 169,38	R\$ 304,22	R\$ 0,00	R\$ 758,50	R\$ 4.374,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 7.608,61	R\$ 7.877,71	R\$ 7.655,90	R\$ 33.888,55	R\$ 175.705,82	R\$ 1.964,72	R\$ 42.963,15
TOTAL ESTIMADO DO GASTO ANUAL COM PEÇAS		R\$ 277.664,46						





ANEXO V - MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2024-TJAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAPÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Rua General Rondon, nº 1295, na cidade de Macapá/Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 51993996 - IFP/RJ e do CPF nº 585.***.***-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, situada no endereço: **XXXXXXXXXXXX**, através de seu representante legal o Sr. **XXXXXX**, RG Nº **XXXXXX**, CPF/MF Nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** e, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 106726/2023** e, em observância às disposições Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de geradores, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato, no termo de referência e conforme tabela abaixo.

Item	Área	Especificação	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Área 01	Tribunal Sede - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037144, potência em	mês	12	R\$ XX	R\$ XX

	Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892059, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V				
02	Tribunal Sede - Gerador 02 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série A16T037183, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79892063, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
03	Contreras - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Cummins acionado por motor diesel, Cummins modelo C400D6, potência em Standby 500 kVA, motor modelo NTA 855 G5, número de série do motor 25458231	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
04	Fórum Anexo - Gerador 01 - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038631, potência em Standby 625 kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79920563, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
05	Fórum Anexo - Gerador 02 – Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C500D6, série H16T038630, potência em Standby 625 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo QSX15 G9, série 79920564, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 3.3, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX

06		Fórum FAB - Grupo gerador automático trifásico, cabinado, Weg modelo AG10315MI10, série 1046775518MAT.: 14108682, potência em Standby 625kVA, acionado por motor diesel modelo QSX15 - G9, série A062A908 GD Serial A19T046250	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
07	Área 02	Fórum Santana - Grupo gerador automático trifásico, Cummins modelo C400D6, série I20T051684, potência em Standby 500 kVA, Cummins, acionado por motor diesel modelo NTA 855 G5, série 25456703, fator de potência 0,8, frequência 60 hz, tensão da bateria 24 Vcc, controlador modelo PC 1.1, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
08		Fórum de Mazagão - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
09	Área 03	Fórum de Oiapoque - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
10	Área 04	Fórum de Tartarugalzinho - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX

11		Fórum de Pedra Branca - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 83 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo R4105BZLDS1, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
12		Fórum de Ferreira Gomes - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
13		Fórum de Calçoene - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
14		Fórum de Amapá - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55 kVA, Carenado, Motor Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA modelo DEEP SEA, código DSE - 6120 MKII, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
15		Fórum de Porto Grande – Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 52 kVA, Carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
16	Área 05	Fórum de Laranjal do Jari - Grupo Gerador STEMAC, Diesel automático, Cramaco, Modelo G2R, série 30685, trifásico, potência em Standby 450 kVA, Aberto, Motor Diesel	mês	12	R\$ XX	R\$ XX

		SCANIA, DC1260A, série 8719695, frequência 60 Hz, 220/127V				
17		Fórum de Vitória do Jari – Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em standby 52 kVA, carenado, Motor Diesel Geraforte, frequência 60 Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
18	Área 06	Posto Avançado do Bailique - Grupo Gerador Diesel automático, modelo TG, trifásico, potência em Standby 55kVA, arenado, Diesel Kofo Power, modelo N4105ZDS2, 4 cilindros, QTA DEEP SEA, código DSE6120MKII, frequência 60Hz, 220/127 V	mês	12	R\$ XX	R\$ XX
Valor Total:						R\$ XX

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024; e

1.2.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.
- 4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. Demais condições e critérios quanto ao recebimento do objeto estão definidos no termo de referência, anexo a este instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 5.1. Preço:

5.1.1. O valor total anual do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (vide item 7.13 do termo de referência).

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

5.4. Condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data de emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

α) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE E REVISÃO)

Do Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da Revisão:

6.7. O reequilíbrio por meio de revisão de preços dar-se-á em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

6.8. Ficará a cargo da contratada a demonstração da necessidade de revisão nos preços contratados, devendo encaminhar os pedidos devidamente fundamentados e justificados, com documentos de comprovação de suas alegações e planilhas com os novos valores, podendo ainda a contratante fazê-lo, unilateralmente, quando verificar as ocorrências descritas no item 6.7, com as devidas justificativas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado do Amapá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- α) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso possua.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.4. Além das obrigações estabelecidas no Edital, o Contratante deverá acompanhar a execução dos serviços através de servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura sendo permitida a assistência de terceiros;
- 7.5. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- 7.5.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico e Rotina de Execução, Orçamentos, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 7.5.2. Fiscalizar a execução plena dos serviços da Contratada quanto à garantia dos serviços executados, assim como das peças substituídas, de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 7.5.3. Analisar, aprovar e fiscalizar o cumprimento da Rotina de Execução ou outros documentos legais aos quais o desenvolvimento dos trabalhos estejam vinculados, inclusive, manuais fornecidos pelo fabricante do gerador;
- 7.5.4. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 7.5.5. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a Rotina de Execução de Serviços, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 7.5.6. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7.5.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.8. Exercer rigoroso controle sobre a Rotina de Execução dos Serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.5.9. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como em conjunto com a unidade com esta atribuição conferir, vistas e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 7.5.10. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços.
- 7.5.11. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

7.5.12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

7.5.13. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

7.5.14. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

7.5.15. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização, com controle através de planilha eletrônica;

7.5.16. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação, vestuários e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, respeitando as normas referentes à segurança e medicina do trabalho;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, quando for o caso;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.19. A contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambiental regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora.

8.1.20. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.1.21. Afixar nos geradores objeto do Contrato, um adesivo informando o nome da empresa, responsável técnico, endereço e telefones, com dimensões que proporcionem visibilidade suficiente aos usuários em situações de consultas por quaisquer necessidades;

8.1.22. Realizar imediatamente após a publicação do extrato do instrumento contratual, manutenção preventiva e, corretiva se necessário, em todos geradores objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

8.1.23. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

8.1.24. Dispor de ferramentas, aparelhos, instrumentos e técnicos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, ficando condicionada sua comprovação junto à Administração ou a quem esta determinar, se assim entender necessária;

8.1.25. Apresentar quando solicitado, projetos que viabilizem a melhoria, modernização ou adequação do sistema e componentes dos Geradores e suas respectivas instalações;

a) As substituições de peças, bem como a prestação de serviços destinados a melhorias no sistema de funcionamento do Geradores que impliquem em utilização de materiais, serão executados pela Contratada, mediante autorização expressa da Contratante, precedida de orçamento aprovado e empenho prévio do valor correspondente.

8.1.26. Nas manutenções corretivas, responsabilizar-se pelo fornecimento das peças de reposição e componentes. (mais detalhes constam no item DAS PEÇAS E COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

8.1.27. Apresentar no início do mês subsequente ao do fato gerador Fatura de Serviços (nota fiscal Eletrônica) constando o objeto do contrato, mês de prestação, valor, localização e características básicas do equipamento, tendo como anexo relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos geradores, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas nas atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços, sob pena do não pagamento da fatura;

8.1.28. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato;

8.1.29. Manter preposto para interagir com o fiscal do contratante, durante a execução do contrato, com poderes para tomar decisões que visem dar melhor qualidade e agilidade na execução dos serviços.

8.1.30. Elaborar logo após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da Garantia de execução do objeto

10.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Da Garantia Técnica

10.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

10.2.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.3. Deve ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior, e 05 (cinco) anos contados da data do conhecimento do dano e de sua autoria, para reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, §4º, da Lei).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a descrita no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).
- 11.2.4. Multa:
- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.l) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, de 25% do valor do contrato.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) Para infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 15% do valor do contrato.

11.3. O valor da multa aplicada será:

11.3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.2. pago por meio de depósito bancário na conta do Tribunal Justiça do Amapá;

11.3.3. descontado do valor da garantia prestada; ou

11.3.4. cobrado judicialmente.

Parágrafo Primeiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o Tribunal poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

Parágrafo Terceiro. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Parágrafo Quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Quinto. Quando o contratado já tiver sofrido Advertência e reincidir na prática do mesmo ato, poderá receber nova advertência, cumulada com multa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.6. a reincidência.

11.7. Antes da aplicação de qualquer das sanções tipificadas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Concluído o julgamento e mantida a penalidade aplicada, o processo retornará à Comissão, que certificará o trânsito em julgado administrativo, procedendo à publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico e registrando as sanções nos sistemas próprios.

11.10. O Tribunal não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pelo licitante ou pelo contratado.

11.10.1. As provas propostas pelo licitante ou pelo contratado, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

11.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

11.11.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, e quando não houver expediente no TJAP.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Demais disposições quanto aos procedimentos e aplicabilidade das sanções à contratada serão feitas e decididas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2024-GP/TJAP, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3. execução da garantia contratual para:

12.8.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.8.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade gestora: XXXX

13.1.2. Fonte: XXXXX

13.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXX

13.1.4. Natureza: XXXXXXXX

13.1.5 Plano Orçamentário: XXXXXXXX

13.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como normas internas do TJAP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do TJAP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ



CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21

Desembargador ADÃO CARVALHO

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal XXXXXXXXXXX

CONTRATADA

FISCAIS DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VI

(MODELO)

CERTIDÃO DE VISTORIA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de xxxxxxxx**, e do servidor **xxxxxxxxxx**, matrícula **xxxxxx**, certifica que a empresa **[RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]** fez vistoria técnica e tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço referente ao objeto do Edital de Pregão nº **xx/xxxx**.

[Município-UF], [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]
[NOME DO SERVIDOR]



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara ao Tribunal de Justiça do Estado Amapá que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço referente ao objeto do Edital de Pregão nº xx/xxxx, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas.

[Município-UF], [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

